



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro.

Cep: 64.255-000 – Pedro II – Piauí

Lei nº 988/2008.

Pedro II(PI), 09 de julho de 2008.

“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública à Associação de Condutores de Turistas e Visitantes de Pedro II - ACONTUR e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, o Sr. Alvimar Oliveira de Andrade, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Condutores de Turistas e Visitantes de Pedro II- ACONTUR, com CNPJ nº 07.054.547/0001-76.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II - Estado do Piauí, aos 09(nove) dias do mês de julho do ano de 2008 (Dois Mil e Oito).

Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal

Esta Lei foi enumerada, sancionada e promulgada aos nove dias do mês de julho do ano de 2008(dois mil e oito) e registrada em livro próprio.

Marco Olímpio Nogueira Mourão
Séc. Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro.

Cep: 64.255-000 – Pedro II – Piauí

Lei nº 988/2008.

Pedro II(PI), 09 de julho de 2008.

“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública à Associação de Condutores de Turistas e Visitantes de Pedro II - ACONTUR e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, o Sr. Alvimar Oliveira de Andrade, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Condutores de Turistas e Visitantes de Pedro II- ACONTUR, com CNPJ nº 07.054.547/0001-76.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

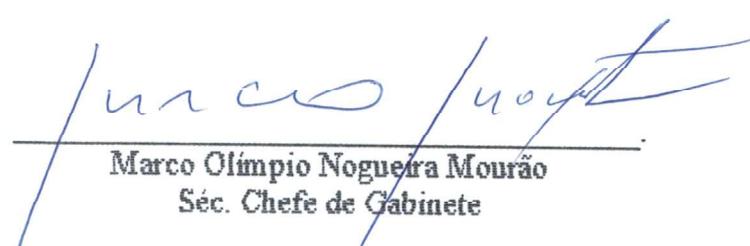
Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II - Estado do Piauí, aos 09(nove) dias do mês de julho do ano de 2008 (Dois Mil e Oito).



Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal

Esta Lei foi enumerada, sancionada e promulgada aos nove dias do mês de julho do ano de 2008(dois mil e oito) e registrada em livro próprio.



Marco Olímpio Nogueira Mourão
Séc. Chefe de Gabinete